



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Santarém, s/nº, Bairro Cajari - CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário Oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semaplpgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 045/2026-SMAS/PMLJ AO
CONTRATO Nº 048/2025-SMAS/PMLJ**

PROCESSO Nº 218.010/2025-SMAS/PMLJ

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

CONTRATADA: MD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.367.655/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam ao desenvolvimento das crianças do Município de Laranjal do Jari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ALTERAÇÃO: Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato, prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/09/2026 à 04/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme o art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026.

Laranjal do Jari-AP, 04 de setembro 2026.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 277/2026 – GAB/PMLJ, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Ratifica os termos da Portaria nº 0207/2017-GAB/PMLJ, que colocou servidor municipal à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e dispõe sobre a possibilidade de alteração de sua unidade de lotação.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos da **Portaria nº 0207/2017-GAB/PMLJ, de 26 de maio de 2017**, que colocou à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá o servidor **JAIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **2136**, CPF nº **849.502.692-91**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Direta do Município de Laranjal do Jari;

CONSIDERANDO que a referida cessão ocorreu com **ônus para o Município de Laranjal do Jari**, permanecendo o servidor vinculado ao quadro permanente desta Municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e prorrogação da cessão do referido servidor, diante de sua movimentação para o exercício de **cargo em comissão de Chefe de Secretaria de Ofício Judicial**, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal na continuidade da cessão do servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO, ainda, que não há qualquer oposição desta Administração Municipal quanto à alteração da sede ou unidade de exercício do servidor, inclusive para qualquer das Comarcas integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, cabendo aquela Corte definir sua unidade de lotação, de acordo com as necessidades do serviço e os critérios administrativos pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **ratificados integralmente os termos da Portaria nº 0207/2017-GAB/PMLJ, de 26 de maio de 2017**, que colocou à disposição do **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – TJAP** o servidor **JAIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **2136**, CPF nº **849.502.692-91**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Civil Municipal**, integrante do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Direta do Município de Laranjal do Jari.

Art. 2º A cessão do servidor de que trata esta Portaria permanecerá com **ônus para o Município de Laranjal do Jari**, observados os termos e condições estabelecidos na legislação Municipal aplicável e no respectivo ato de cessão.

www.laranjaldojari.ap.gov.br \ pmljgabinete@gmail.com
Rua Santarém, S/N, Bairro do Cajari - CEP: 68.920-000
CNPJ 23.066.905/0001-60



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º O Município de Laranjal do Jari **manifesta expressamente sua anuência e não apresenta qualquer oposição à alteração da sede ou unidade de exercício do servidor JAIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inclusive para qualquer das **Comarcas integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá**.

Parágrafo único. Fica a cargo do **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá** a definição da unidade de lotação e do local de exercício do servidor, inclusive quanto à sua eventual lotação na **2ª Vara da Comarca de Oiapoque**, segundo as necessidades do serviço, a conveniência administrativa e os critérios de organização e distribuição de pessoal daquela Corte.

Art. 4º A anuência prevista nesta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor com o Município de Laranjal do Jari, permanecendo preservado seu cargo efetivo e sua vinculação ao Quadro de Pessoal Permanente da Administração Direta Municipal.

Art. 5º Fica autorizada a adoção das providências administrativas necessárias à **prorrogação e regularização da cessão** do servidor perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, mediante a formalização do instrumento administrativo pertinente, fazendo constar as condições atualizadas de sua cessão e a presente autorização quanto à sua unidade de lotação.

Art. 6º Permanecem inalterados os demais termos, condições e disposições constantes da **Portaria nº 0207/2017-GAB/PMLJ**, desde que não conflitantes com a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal do Jari-AP, 04 de setembro de 2026.

MARCEL JANDSON
MENEZES:91168716268

Assinado de forma digital por
MARCEL JANDSON
MENEZES:91168716268
Dados: 2026.09.04 09:20:46 -03'00'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari

www.laranjaldojari.ap.gov.br \ pmljgabinete@gmail.com
Rua Santarém, S/N, Bairro do Cajari - CEP: 68.920-000
CNPJ 23.066.905/0001-60

SEI/TJAP - 3391861 - Ofício

https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_impr



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: - https://www.tjap.jus.br

Ofício n.º 51/2026-CF/SGP/TJAP

Macapá, 02 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito Municipal de Laranjal do Jari

Av. Tancredo Neves, S/N - Agreste

CEP: 68920-000

E-mail 1: contato@laranjaldojari.ap.gov.br

E-mail 2: pmljgabinete@gmail.com

Assunto: Renovação da Cessão com alteração de atribuições e Comarca de atuação do servidor **JAIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Referência: Em caso de resposta a este ofício, mencione expressamente o Processo SEI nº 0012363-66.2026.8.03.0901

Exmo. Senhor Prefeito,

Com os devidos cumprimentos, encaminhamos a presente consulta acerca da situação funcional do servidor **JAIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **2136**, CPF nº **849.502.692-91**, Guarda Civil Municipal, integrante do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Direta do Município de Laranjal do Jari.

O referido servidor encontra-se cedido ao Tribunal de Justiça do Amapá, nos termos da Portaria Municipal nº 0207/2017, de 26 de maio de 2017, com ônus para o ente municipal.

Informamos que tramita nesta Corte processo administrativo visando a movimentação do servidor para exercer **cargo em comissão**, Chefe de Secretaria de Ofício Judicial com lotação na 2ª Vara da Comarca de Oiapoque.

Diante disso, solicitamos a manifestação expressa dessa municipalidade acerca da compatibilidade da alteração da sede de exercício do servidor para o Município de Oiapoque, considerando a legislação funcional municipal aplicável, bem como as condições estabelecidas no ato de cessão.

Oportunamente, em caso de posicionamento favorável, solicitamos ainda a adoção das providências necessárias para a regularização da prorrogação da cessão do referido servidor, constando no novo instrumento (de preferência Decreto) as informações da nova situação da cessão.

1 of 2

03/09/2026, 09:53



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
CNPJ (MP) 23.066.905/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 207/2017 – GAB/PMLJ

O Excelentíssimo Senhor **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º – Colocar a disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – COMARCA DE LARANJAL DO JARI, o servidor **JAIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, **"GUARDA MUNICIPAL"** do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, com ônus para esta Prefeitura a partir de 05/06/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, em 26 de maio de 2017.

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari

End. Av. Tancredo Neves, nº2805, CEP- 68920-000
Email: gabinete@laranjaldojari.ap.gov.br
pmlj-ap@hotmail.com



PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº015/2026 – CMDCA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da adequação do Plano de Trabalho, homologação da captação de recursos e autorização para repasse financeiro ao Projeto "Amigos da Cultura", executado pelo Instituto Amigos do Esporte, oriundo de captação própria junto à empresa ENGIE Brasil Energia S.A., com trânsito pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL DO JARI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 932/2023, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a aprovação prévia do Projeto "Amigos da Cultura", executado pelo Instituto Amigos do Esporte (CNPJ nº 19.943.009/0001-64), conforme a Resolução nº 09, de 22 de julho de 2025, publicada em 24 de julho de 2025, no valor global aproado de **R\$ 184.280,00 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta reais)**;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 045/2026/IAESP, protocolado sob o nº 766 em 26 de julho de 2026, pelo qual se encaminha a readequação do Plano de Trabalho do Projeto "Amigos da Cultura" ao montante efetivamente captado;

CONSIDERANDO a captação de recursos via renúncia fiscal junto à empresa ENGIE Brasil Energia S.A. (CNPJ nº 02.474.103/0001-19) através do Edital SEDE – Recursos Incentivados 2025/2026, com o aporte bruto de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA (CNPJ nº 32.159.851/0001-78), conforme recibo emitido em 13 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do colegiado do CMDCA Reunião Ordinária em 27 de Agosto de 2026, quanto à readequação do plano de trabalho e à transferência dos recursos captados em;

CONSIDERANDO a relevância social do Projeto "Amigos da Cultura", voltado à execução de atividades culturais e de inclusão social de crianças e adolescentes no Município de Laranjal do Jari;

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com

Página 1 de 2



PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº016/2026 – CMDCA, DE 02 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Reforma e Adequação da Sede do Instituto Amigos do Esporte, homologação do aporte financeiro decorrente de doação via Imposto de Renda e autorização para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL DO JARI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 932/2023, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a apresentação do Ofício nº 049/2026/IAESP, protocolado sob o nº 816/24 em 11 de agosto de 2026 pelo Instituto Amigos do Esporte (CNPJ nº 19.943.009/0001-64), encaminhando o Projeto de Reforma e Adequação da Sede da instituição;

CONSIDERANDO que os recursos são oriundos de captação própria por meio de doação direcionada via Imposto de Renda efetuada por colaborador da empresa ENGIE no valor bruto global de **R\$ 62.323,26 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)**;

CONSIDERANDO a normativa interna deste Conselho que estabelece a retenção de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do repasse em favor e fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

CONSIDERANDO a relevância das intervenções físicas propostas — abrangendo reforma da cobertura, troca de telhas, adequação dos pisos de salas e banheiros para acessibilidade, ampliação e cobertura da calçada e construção do muro posterior e lateral —, visando garantir segurança, acessibilidade e adequação ao atendimento de crianças e adolescentes beneficiários;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado do CMDCA em reunião ordinária em 27 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto de Reforma e Adequação da Sede do Instituto Amigos do Esporte (CNPJ nº 19.943.009/0001-64), autorizando a execução das obras e melhorias infraestruturais descritas no plano do projeto.

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com

Página 1 de 2



PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adequação do Plano de Trabalho do Projeto "Amigos da Cultura", executado pelo Instituto Amigos do Esporte, adequando o escopo das atividades ao montante efetivamente captado no valor **bruto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Art. 2º Declarar que o recurso aprovado é oriundo de captação própria do Instituto Amigos do Esporte junto à empresa ENGIE Brasil Energia S.A., ingressando no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA exclusivamente para fins de controle, transparência, deliberação e formalização administrativa.

Art. 3º Autorizar a retenção regulamentar de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto captado previsto no art. 1º em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, correspondente a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 4º Autorizar o repasse líquido ao Instituto Amigos do Esporte do valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, referente à execução das atividades do Projeto "Amigos da Cultura", após a dedução do percentual retido em favor do FIA.

Art. 5º Determinar que a formalização e a execução do repasse observarão o Plano de Trabalho readequado, a Lei Federal nº 13.019/2014, as normas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º Encaminhar a presente Resolução à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) para a adoção das providências administrativas e financeiras necessárias à efetivação do repasse.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 02 de Setembro de 2026

José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 111/2026/GAB/PMLJ

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com

Página 2 de 2



PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 2º DECLARAR que o montante bruto de **R\$ 62.323,26 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)** é fruto de doação direcionada via Imposto de Renda realizada por colaborador da empresa ENGIE, ingressando no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para fins de controle, transparência, deliberação e formalização administrativa.

Art. 3º AUTORIZAR a retenção de **10% (dez por cento)** sobre o valor bruto aportado, equivalente a **R\$ 6.232,32 (seis mil, doiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**, a título de fortalecimento institucional destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 4º AUTORIZAR E DETERMINAR o repasse financeiro do valor líquido de **R\$ 56.090,94 (cinquenta e seis mil, noventa reais e noventa e quatro centavos)** ao Instituto Amigos do Esporte para a execução integral das obras previstas no projeto.

Art. 5º Determinar que a formalização, execução e prestação de contas dos recursos observará o Plano de Trabalho aprovado, a Lei Federal nº 13.019/2014, as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Encaminhar esta Resolução à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) para a adoção das providências administrativas e financeiras necessárias à efetivação da transferência.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 02 de Setembro de 2026

José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 111/2026/GAB/PMLJ

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com

Página 2 de 2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 0017/2026 – CMDCA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação de órgãos e entidades perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laranjal do Jari/AP, após análise, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL DO JARI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 932/2023, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO o papel do CMDCA como órgão deliberativo, controlador e normativo das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos critérios legais e regimentais para inscrição, renovação de inscrição e habilitação de órgãos, programas e entidades junto ao Conselho;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos emitidos pela Comissão de Fiscalização e Análise, após exame da documentação apresentada pelas instituições e órgãos requerentes;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em Reunião Ordinária realizada em 27 de agosto de 2026, conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laranjal do Jari/AP a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, incluindo seus programas e serviços socioassistenciais voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, por terem atendido aos requisitos legais e normativos exigidos para fins de inscrição e regular funcionamento junto a este colegiado.

Art. 2º Habilitar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laranjal do Jari/AP a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL**, incluindo seus programas e serviços socioassistenciais voltados ao atendimento de crianças e

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcajap@gmail.com

Página 1 de 2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

adolescentes, por terem atendido aos requisitos legais e normativos exigidos para fins de inscrição e regular funcionamento junto a este colegiado.

Art. 3º Autorizar a Secretaria Executiva do CMDCA a emitir os certificados, declarações e demais atos administrativos necessários à formalização da habilitação das instituições mencionadas nos artigos anteriores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 02 de setembro de 2026.

[Assinatura]
José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 111/2026/GAB/PMLJ

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcajap@gmail.com

Página 2 de 2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 007/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LARANJAL DO JARI/AP

PARTICIPANTES:

Sr. José Wagner Souza e Silva (Secretaria de Finanças)
Sr.ª Rosilene Cardoso Rebelo Lima (Secretaria Municipal de Educação)
Sr.ª. Benedita Jeane Gomes dos Santos (Secretaria Municipal de Saúde)
Sr.ª Kalinda S. Trindade da Silva
Sr.ª Letícia de Paula Milhomem (Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Laranjal do Jari)
Sr. Waldecir de O. Tavares (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
Sr. Valtir da Silva Santos (associação APAE)
Sr.ª Gleice Gomes Batista – Convidada
Sr.ª thaynara Moura Batista – Convidada
Sr.ª Beatriz do S. Lobato Gonçalves – Convidada

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tiradentes, nº 1012, Bairro Agreste, no Município de Laranjal do Jari/AP, realizou-se a Reunião Ordinária nº 007/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a presidência do Senhor José Wagner Souza e Silva, contando com a presença dos conselheiros governamentais e não governamentais, além de convidados da rede de garantia de direitos, para apreciação e deliberação das seguintes pautas previamente convocadas: 1) **Informes**; 2) **Prestação de contas de viagem institucional para Oiapoque**; 3) **Apresentação do Diagnóstico da Escuta Especializada**; 4) **Adequação e deliberação de Recursos através do FIA destinado ao projeto "Amigos da Cultura" contemplado pelo Edital SEDE – Recursos Incentivados**; 5) **Deliberação do recurso do FIA destinado ao Projeto de Reforma e Adequação do Instituto Amigos do Esporte através de doação de IR (Empresa ENGIE) - Ofício nº 049/2026/IAESP**; 6) **Encaminhamento de projeto da APAE para aquisição de uniformes escolares via FIA – Ofício nº 064/2026 – APAE/JARI**; 7) **precição dos Pareceres nº 10 da Comissão de Fiscalização e Análise**; 8) **Ofício 022/2026 – APALAJ – Mundo Azul**; 09) **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**; 10) **O que Houver**. Iniciando os trabalhos no item 1) **Informes**, a presidência deu as boas-vindas aos presentes e compartilhou as atualizações administrativas e da rede socioassistencial local, abrindo em seguida a palavra para o item 2) **Prestação de contas de viagem institucional para Oiapoque**, no qual o Presidente apresentou o relatório detalhado da sua participação em

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari - AP. CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

capacitação e evento de articulação focado na prevenção e no combate ao tráfico de pessoas, com ênfase na exploração de crianças e adolescentes em regiões vulneráveis, ribeirinhas, quilombolas e de faixa de fronteira; ressaltou a gravidade da atuação de redes ilícitas organizadas, a importância do fortalecimento das forças especializadas, da modernização da rede municipal e do fluxo de monitoramento para evitar a revitimização, apresentando os comprovantes de despesas referentes às diárias e passagens do Fundo, as quais foram apreciadas e aprovadas por unanimidade pelo plenário, determinando-se o devido arquivamento do processo administrativo. No ponto relativo ao item 3) **Apresentação do Diagnóstico da Escuta Especializada**, expôs-se o panorama dos fluxos de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município, debateu-se a necessidade de qualificação técnica das equipes e o alinhamento com a legislação vigente para garantir a aplicação prática da escuta protetiva sem causar traumas adicionais aos atendidos. Dando continuidade, no item 4) **Adequação e deliberação de Recursos através do FIA destinado ao projeto "Amigos da Cultura" contemplado pelo Edital SEDE – Recursos Incentivados**, o plenário analisou o Ofício nº 045/2026/IAESP, protocolado sob o nº 766 em 26/07/2026, pelo qual o Instituto Amigos do Esporte (IAESP) apresentou a readequação do Plano de Trabalho do Projeto "Amigos da Cultura", justificando que, embora o valor global originariamente aprovado pela Resolução nº 09/2025 – CMDCA tenha sido de **R\$ 184.280,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**, a captação efetivada via renúncia fiscal junto à empresa ENGIE Brasil Energia S.A. resultou no montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, tornando indispensável o redimensionamento e o ajuste do escopo das metas, cronograma e execução das atividades socioculturais e literárias para adequação ao valor captado; diante disso, o colegiado deliberou pela aprovação da readequação do Plano de Trabalho ao valor bruto disponibilizado de **R\$ 100.000, 00 (cem mil reais)**, homologou a destinação institucional regulamentar de 5% (**R\$ 5.000,00**) ao Fundo Municipal (FIA) para ações de fortalecimento do conselho, e autorizou o repasse do valor líquido de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)** à instituição formalizando-se o ato por meio de resolução própria. Em seguida, no item 5) **Deliberação do recurso do FIA destinado ao Projeto de Reforma e Adequação do Instituto Amigos do Esporte através de doação de IR (Empresa ENGIE) - Ofício nº 049/2026/IAESP**, o colegiado apreciou a proposta de reforma estrutural da sede da instituição (abrangendo melhorias na cobertura, troca de telhas, adequação de pisos de salas e banheiros para acessibilidade, ampliação da calçada e construção de muro lateral

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari - AP. CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

e posterior para segurança dos alunos), deliberando pela aprovação integral do projeto financiado via doação de Imposto de Renda no valor de R\$ 62.323,26 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte três reais e vinte e seis centavos), com a aplicação da retenção de 10% (R\$ 6.232,32) destinada ao fortalecimento do FIA e a liberação do valor líquido de R\$ 56.090,94 (cinquenta e seis mil, noventa reais e noventa e quatro centavos), também a ser formalizada via resolução do conselho. No item 6) de Encaminhamento de projeto da APAE para aquisição de uniformes escolares via FIA – Ofício nº 064/2026 – APAE/JARI, tomou-se conhecimento da proposta apresentada pela entidade para aquisição de vestuário padronizado aos alunos da instituição, deliberando-se pelo seu acolhimento e imediato encaminhamento à comissão técnica responsável para análise de viabilidade orçamentária e parecer final. Na sequência, procedeu-se o item 7) preciação dos Pareceres nº 10 da Comissão de Fiscalização e Análise, oportunidade em que os conselheiros relatores apresentaram as avaliações sobre a regularidade documental, técnica e de prestação de contas de projetos em trâmite no conselho, recebendo a homologação do colegiado quanto às solicitações das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Esporte e Lazer do Município de Laranjal do Jari; ficou destacado, contudo, que as demais instituições avaliadas não atenderam integralmente aos requisitos regulamentares solicitados, deliberando-se pelo envio de notificação formal às mesmas para regularização das pendências e posterior submissão a nova análise técnica. Quanto ao item 8) Ofício 022/2026 – APALAJ – Mundo Azul, o plenário acolheu as solicitações trazidas pela Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Laranjal do Jari referentes às demandas reprimidas e à extensa fila de espera para atendimento especializado de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicologia nos centros CETEA e Céu Azul, conforme demonstrado no relatório da entidade; como encaminhamento, o colegiado deliberou pelo envio de solicitação oficial de informações à Secretaria Municipal de Saúde quanto ao quantitativo atualizado da fila de espera, à otimização dos profissionais e à viabilidade de parcerias e mutirões para garantir a celeridade e transparência nos atendimentos prestados às crianças e adolescentes neurodivergentes. No item 09) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o plenário aprovou formalmente a sua convocação para realização nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, deliberando que a Comissão Organizadora Geral será composta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Gabinete do Prefeito/ Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas pela Primeira Infância e pelas Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Meio

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000

3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

Ambiente, estruturando-se as suas subcomissões de trabalho da seguinte forma: **Subcomissão de Metodologia e Relatoria**, sob responsabilidade de Enf. Benedita Jeane Gomes dos Santos e Walter da Silva Santos; **Subcomissão de Infraestrutura e Logística**, sob responsabilidade de Maria Zula de Souza Brito e Waldecy de Oliveira Tavares; **Subcomissão de Comunicação**, sob responsabilidade do Instituto Amigos do Esporte e da Coordenadoria Municipal de Primeira Infância; e **Subcomissão de Articulação**, sob responsabilidade de José Wagner Souza e Silva e Bruna Patrinnny Souza de Almeida, ficando acordado o alinhamento com as escolas municipais e estaduais para a seleção e participação qualificada dos estudantes no contraturno escolar. Por fim, no espaço dedicado ao item 10) O que Houver, debateu-se criticamente a urgência no atendimento de saúde para cerca de 47 crianças que necessitam de laudos, diagnósticos e acompanhamento especializado, deliberando-se pela elaboração e envio de documento instruído com dados técnicos à Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos competentes para providências imediatas; discutiu-se também a alteração da composição de membros do conselho na representação da instituição Pastoral da Criança, com a nova conselheira Maria da Paz Pereira Marques e do Conselheiro Everaldo Cardoso Cruz; inserção de proposta futura de inclusão de cadeiras para a participação direta de crianças e adolescentes no CMDCA, e a necessidade de articulação intersetorial para a implementação da política da Primeira Infância e das ações de Segurança Alimentar e Nutricional no município. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, na qualidade de Secretário(a), lavrei a presente ata em parágrafo único que, após lida, apreciada e aprovada, segue assinada pelo Presidente e demais conselheiros presentes.

Osvaldo Wagner Souza e Silva
Osvaldo Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
SOB Decreto 486/2025/GAB/PMLJ

Rosilene Cardoso Rebelo Lima
Rosilene Cardoso Rebelo Lima
Secretária do CMDCA

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000

4



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 398/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ao Senhor **GUILHERME JUNIOR JESUS LOPES- MOTORISTA**, para deslocar-se até o Município de Almeirim/PA, a fim de atender e resolver demandas administrativas de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS. O deslocamento do motorista é necessário para viabilizar o transporte e o apoio logístico às atividades administrativas a serem realizadas no referido município, bem como para garantir o cumprimento das demandas institucionais da Secretaria, considerando a necessidade de utilização de veículo oficial e de servidor habilitado para sua condução.

Art. 2º- AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

"O Trabalho Não Pode Parar!"



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 410/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **GUILHERME JUNIOR JESUS LOPES – MOTORISTA**, deslocar-se até **Macapá/AP**, com a finalidade de realizar o transporte de uma família em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso da família aos serviços e atendimentos necessários na capital. O deslocamento visa assegurar o suporte e a proteção social, contribuindo para o atendimento das necessidades da família e a garantia de seus direitos.

Art. 2º- AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

"O trabalho não pode parar!"



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br